



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	196/08
P.L. Nº	205108
Publ.:	23/11/08

LEI Nº 5.456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei 5.382 de 11 de junho de 2008, que dispõe sobre denominação de creche e pré-escola municipal”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

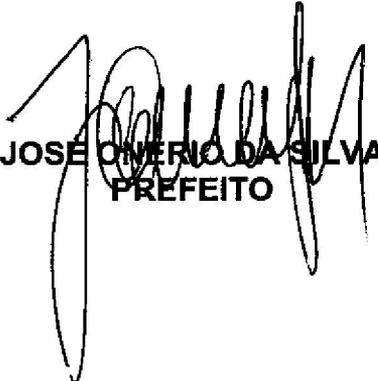
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei 5.382 de 11 de junho de 2008, que dispõe sobre a denominação de creche e pré-escola municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada **Creche Profª Maria das Dores Tasca Mendes**, a creche localizada no Jardim Paulista II” (NR).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO